**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3645**

**Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Nº 3.539, de 6 de outubro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 03 de Junho de 2024, APROVOU:

 **Art. 1º** O inciso I do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.539, de 6 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ..................................................................

§ 1º ........................................................................

I – Os lotes deverão ser destinados à instalação de empresas atuantes no ramo industrial, comercial ou de prestação de serviços.”

 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 04 de Junho de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**